

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36570 — VIÇOSA — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 777/91

Autoriza o Executivo Municipal a desapropriar terreno.


O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a desapropriar um terreno no Bairro Fuad Chequer.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 15 de abril de 1991.


Antonio Chequer
Prefeito Municipal

(A presente lei é originária de projeto de autoria do Vereador João Paulino Gouveia Netto, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 08/04/91)